



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2011**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 8.601/2008 e suas alterações, faz saber que se acham abertas, no período compreendido entre os dias **21 de junho de 2011 e 08 de julho de 2011**, as inscrições para o Concurso Público n. 002/2011, visando ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n. 662, de 28/11/2007, para exercício nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Blumenau, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do concurso, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.1.1 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.2 A coordenação de todas as etapas do concurso público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal.

1.2.1 A Comissão Especial do Concurso Público será formada por servidores públicos municipais efetivos, sendo um deles indicado pelos representantes do SINTRASEB.

1.3 O concurso público será realizado em duas etapas:

a) a primeira, obrigatória, constituída de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) a segunda, facultativa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada unicamente para os candidatos aprovados na primeira etapa.

**2. DOS CARGOS E REQUISITOS**

2.1 Os cargos, a quantidade de vagas, o vencimento e o adicional fixados para o mês de junho de 2011, a carga horária semanal de trabalho, o valor da taxa de inscrição e os requisitos exigidos para o exercício são os estabelecidos no quadro que segue:

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Adicional	C.H	Taxa inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
<b>Coordenador Pedagógico I</b>	10	1.508,11	25%*	40h.	90,00	Formação Superior Completa em Pedagogia, com habilitação na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação Educacional /Administração Escolar); <b>ou</b> Formação Superior Completa em Pedagogia, licenciatura (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP n.º1/2006); <b>ou</b> Licenciatura plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas.(esta pós-graduação em nível de especialização, considerada pré-requisito para o cargo, não poderá ser apresentada na prova de títulos). <b>Pré-requisito para o exercício do cargo:</b> Comprovação de <b>no mínimo 2 anos de experiência docente</b> na Educação Básica .
<b>Professor I - Educação Infantil</b>	70	1.508,11	25%**	40h.	90,00	Formação Superior em Pedagogia ou Normal Superior.
<b>Professor I - Anos Iniciais</b>	10	1.508,11	25%**	40h.	90,00	Formação Superior em Pedagogia ou Normal Superior.
<b>Professor I - Educação Física</b>	01	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.
<b>Professor I - Artes</b>	10	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Artes (Educação Artística).
<b>Professor I – Geografia</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
<b>Professor I – História</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em História.
<b>Professor I – Matemática</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Matemática.
<b>Professor I – Ensino Religioso</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.
<b>Professor I – Português</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.

<b>Professor I – Inglês</b>	10	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/ Língua Estrangeira Moderna Inglês.
<b>Professor I – Alemão</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Alemão.
<b>Professor I – Ciências Biológicas</b>	05	754,06	10%***	20h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em ciências, biologia ou ciências naturais.
<b>Professor I – Informática</b>	10	1.508,11	10%***	40h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em informática ou licenciado com especialização em informática pedagógica, em nível de pós-graduação, com no mínimo 360 horas (esta pós-graduação em nível de especialização, considerada pré-requisito para o cargo, não poderá ser apresentada na prova de títulos).
<b>Professor I – Educação Especial</b>	20	1.508,11	25%**	40h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Pedagogia ou Normal Superior com especialização em educação especial/educação inclusiva em nível de pós-graduação, com no mínimo 360 horas.
<b>Professor I – Educação Especial – Tradutor/ Intérprete</b>	02	1.508,11	25%**	40h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial, Pedagogia ou Normal Superior, com certificado prolibras/MEC nível superior.
<b>Professor I – Educação Especial Instrutor de Libras</b>	02	1.508,11	25%** (pedagogo) ou 10%*** (licenciatura Plena)	40h.	90,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Pedagogia especial, Pedagogia ou Normal Superior, com certificado prolibras/MEC nível superior ou certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de, no mínimo 60 horas.

\* Gratificação pelo desempenho de atividade especializada em magistério correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do padrão de vencimento percebido pelo servidor (art. 96 da Lei Complementar 662/2007).

\*\*Gratificação de estímulo à regência de classe correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do padrão de vencimento percebido pelo servidor (arts. 94 e 95 da Lei Complementar 662/2007).

\*\*\*Gratificação a título de aula-atividade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor das horas/aulas ministradas (art. 93 da Lei Complementar 662/2007).

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos tornará sem efeito o ato de nomeação do candidato.

### **4. DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

4.1 O candidato investido em cargo público:

- a) será submetido ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, que consubstancia os preceitos legais sobre a admissão, os deveres, os direitos, as vantagens, os benefícios, o processo administrativo disciplinar, as penas cabíveis e a extinção do vínculo;
- b) será submetido ao regime próprio de previdência social do Município de Blumenau, nos termos da Lei Complementar n. 308, de 22/12/2000, e suas alterações posteriores;
- c) integrará o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal de Blumenau, instituído pela Lei Complementar n. 662, de 28/11/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento na carreira dos servidores públicos municipais (promoção e respectivos critérios) e, como atividade permanente, o estímulo à sua formação continuada.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, antes de efetuar a inscrição.

5.2 Para se inscrever no concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) ;
- b) localizar no endereço eletrônico o link correlato ao concurso;
- c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.3 Depois de efetuada a inscrição, será indeferido o pedido de alteração de cargo ou de devolução do valor da taxa de inscrição.

5.4 A inscrição será realizada exclusivamente **VIA INTERNET**, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) no horário compreendido entre as **8h do dia 21/06/2011 e as 17h do dia 08/07/2011**.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até as **21h do dia 08/07/2011**.

5.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

5.8 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

5.9 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

5.10 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

5.11 O candidato poderá se inscrever no concurso para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário da aplicação da prova, observado o disposto no item 9.

5.11.1 Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo deverá efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição.

5.12 Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) doador de sangue que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal n. 6.292, de 25/09/2003;

b) desempregado residente em Blumenau que atender as condições previstas na Lei Complementar n. 675, de 13/02/2008.

5.12.1 O candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento (modelo Anexo III) protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, das 8h às 17h30min, acompanhado da documentação prevista no mesmo anexo deste Edital.

5.12.2 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos a partir do dia **19/07/2011**.

5.13 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, que o decidirá em igual prazo.

5.13.1 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e quiser participar do concurso deverá imprimir novo boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até as 21h do dia **27/07/2011**.

5.14 Será indeferida a inscrição:

a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário (exceto quando isento do pagamento);

b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;

c) efetuada por fax-símile ou via postal;

d) paga com cheque posteriormente devolvido.

5.15 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, por cargo, e daquelas que surgirem no prazo de validade do concurso.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada na Classificação Internacional de Doenças – CID, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital, inclusive os procedimentos estabelecidos no seu item 5.2.

6.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é pessoa com deficiência para os fins de reserva de vaga.

6.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com o exercício do cargo que pretende ocupar.

6.7 A avaliação será realizada antes da homologação da inscrição pretendida, por uma equipe multidisciplinar designada por ato do Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 12 do Decreto n. 8.601, de 01/02/2008, que verificará se a limitação apresentada constitui efetivamente uma deficiência e se a deficiência é compatível com o exercício do cargo.

6.8 O candidato com deficiência deverá apresentar requerimento (Anexo IV), anexando laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na CID, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, nos dias **11 e 12/07/2011** (das 8h às 17h30min).

6.9 A avaliação será realizada em dia, horário e local previamente divulgados pela Comissão Especial de Concurso Público a partir de **15/07/2011**.

6.10 O candidato com deficiência deverá comparecer na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, no dia **28/07/2011**, das 8h às 17h30min, para tomar conhecimento do parecer da equipe multidisciplinar.

6.11 O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão, mediante recurso protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau (das 8h às 17h30min).

6.11.1 O recurso interposto na forma do item 6.11 será apreciado pela Comissão de Concurso Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua protocolização.

6.12 O candidato considerado inapto para o exercício do cargo não poderá participar do concurso, e aquele cuja limitação não constituir uma deficiência poderá dele participar, concorrendo às vagas não reservadas aos candidatos com deficiência.

6.13 A inobservância do disposto neste item, o não comparecimento para avaliação da Equipe Multidisciplinar ou a avaliação negativa acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pela pessoa com deficiência é impeditiva ao ingresso no serviço público municipal.

6.15 Não impede a inscrição no concurso ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.16 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de estágio probatório.

6.17 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada a partir do dia **12/08/2011** no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixada no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

7.2 Poderá ser interposto recurso contra o indeferimento da inscrição (modelo constante do Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da relação mencionada no item 7.1, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

7.3 A Comissão julgará o recurso até o dia **23/08/2011**.

7.4 O Edital de homologação das inscrições, com o local e horário de realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado no dia **05/09/2011** no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

## 8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A prova escrita conterà quarenta (40) questões objetivas, assim distribuídas:

Nível do cargo	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor da questão	Perfil mínimo de aprovação	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Nível Superior Completo	Conhecimentos Gerais de Legislação	10 (dez)	2,5	50%	2,2 pontos	22 pontos	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	2,5		2,2 pontos	66 pontos	
Valor Total da Prova Escrita Objetiva = 88 pontos							

### **Fórmula para obtenção da Pontuação Total da Prova Escrita Objetiva:**

$$\text{TPPEO} = \text{PPEOCCG} + \text{PPEOCE}$$

**TPPEO** = Total de Pontos da Prova Escrita Objetiva

**PPEOCCG** = Pontos da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais de Legislação Educacional

**PPEOCE** = Pontos da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos

8.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo II deste Edital.

8.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

8.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

8.1.4 A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 88 (oitenta e oito) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) pontos para ser considerado **aprovado**.

## **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

9.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **18/09/2011**, no horário estabelecido no quadro abaixo, em local previamente divulgado no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Cargo	Horário	
	8h	14h
Coordenador Pedagógico		X
Professor de Educação Básica Educação Infantil	X	
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	X	
Professor de Educação Básica - Educação Física	X	
Professor de Educação Básica – Artes	X	
Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas	X	
Professor de Educação Básica - Ensino Religioso		X
Professor de Educação Básica - Geografia	X	
Professor de Educação Básica - História	X	
Professor de Educação Básica - Inglês		X
Professor de Educação Básica - Alemão		X
Professor de Educação Básica - Matemática	X	
Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	X	
Professor de Educação Básica – Informática		X
Professor de Educação Básica - Educação Especial		X
Professor de Educação Básica - Educação Especial - (tradutor/intérprete)		X
Professor de Educação Básica - Educação Especial - (instrutor de libras)		X

9.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.



- 9.3 O ingresso do candidato no local de realização da prova se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura, e o boleto quitado, comprovando a inscrição no concurso.
- 9.3.1 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).
- 9.4 O candidato não poderá realizar a prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos no concurso e ele apresente o comprovante de inscrição.
- 9.5 No tempo para a realização da prova, que é de **quatro horas**, está compreendido o destinado ao preenchimento da folha de respostas.
- 9.6 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.
- 9.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 9.6.
- 9.8 Não será aceito como documento de identidade certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6.206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.
- 9.9 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 9.10 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta.
- 9.11 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, Ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).
- 9.12 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 9.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. A folha de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova e na Folha de Respostas.
- 9.14 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.
- 9.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente na folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.16 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

9.17 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal.

9.18 Durante a realização da prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19 Não será permitida a leitura da prova em voz alta.

9.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova depois de transcorrido uma hora do seu início.

9.21 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.22 Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada para a prova;
- b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, devido ao afastamento de candidato da sala;
- c) vista de prova.

9.23 O candidato acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (Anexo V) e protocolizá-lo na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, justificando sua solicitação, e anexar laudo médico devidamente assinado com a CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.24 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (Anexo V) e protocolizá-lo na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.25 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

9.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento, observados os procedimentos constantes deste Edital.

9.26.1 A candidata lactante deverá protocolizar o requerimento de tratamento especial para realização da prova (Anexo V), acompanhado de laudo médico que ateste a condição de lactante, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau (das 8h às 17h30min), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o início da prova.

9.26.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.26.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.26.5 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.27 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **10. DA PROVA DE TÍTULOS**

10.1 A Prova de Títulos, da qual poderá participar somente o candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva, será avaliada observados os seguintes critérios:

<b>Título</b>	<b>Quantidade de títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Comprovante</b>
Título de Doutor em área relacionada à Educação	1 (um)	5 (cinco)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Mestre em área relacionada à Educação	1 (um)	4 (quatro)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas	1 (um)	3 (três)	Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar

10.2 O candidato deverá anexar o(s) título(s) ao Formulário Descritivo (Anexo VII) e entregá-los, acondicionados em envelope, em data, local e horário divulgados a partir de **17/10/2011** no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

10.3 Na parte externa do envelope, o candidato deverá registrar o seu número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade.

10.3.1 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não lhe ser pontuados os títulos com nome diverso do da inscrição ou da identidade.

10.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, tampouco os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

10.5 A Comissão Especial do Concurso ou o Órgão responsável pela Prova de Títulos poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios da autenticidade dos títulos apresentados.

10.6 O título de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360h, considerado pré-requisito para o ingresso no cargo, não poderá ser apresentado na Prova de Títulos.

10.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

10.8 As cópias reprográficas dos títulos apresentados pelo candidato constituem acervo do concurso e não lhe serão devolvidas.

10.9 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado em Edital.

10.10 A autenticidade dos títulos será comprovada mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada em cartório ou pelo Órgão responsável pela Prova de Títulos.

10.10.1 Na hipótese de autenticação do título pelo Órgão responsável (item 10.10), o candidato deverá apresentar, no local estabelecido para entregá-lo (item 10.2), cópia reprográfica dele acompanhada do respectivo original.

10.11 Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser emitidos por instituição oficial ou reconhecida.

10.12 Os títulos e certificados acadêmicos deverão estar devidamente registrados.

10.13 Cada título será computado uma única vez e somente será considerado se relativo à área da Educação.

10.14 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.15 A pontuação total dos títulos não ultrapassará 12 (doze) pontos, considerados somente os títulos constantes da tabela do item 10.1.

10.16 A realização da Prova de Títulos é facultativa, razão pela qual não será eliminado o candidato que deixar de apresentar o título na data estabelecida.

10.17 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado (Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da respectiva publicação, protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau (das 8h às 17h30min).

10.18 A Comissão julgará os recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**

11.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) faltar à Prova Escrita Objetiva;
- b) chegar após o horário estabelecido;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se oralmente, por escrito, por gestos ou sinais de qualquer natureza com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) utilizar notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico não autorizado;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
- f) se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo fixado para a realização da prova;
- g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem autorização, desacompanhado do fiscal ou portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS**

12.1 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado a partir das 12h do dia subsequente ao da realização da prova no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br), e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

12.2 O inteiro teor da Prova Escrita Objetiva será divulgado a partir das 12h do dia subsequente ao da sua realização no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br).

12.3 Caberá recurso contra o resultado do gabarito e das questões das provas, devidamente fundamentado (Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da respectiva publicação, protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau (das 8h às 17h30min).

12.4 A Comissão julgará os recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

12.6 Se da análise do recurso resultar na anulação de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.7 Nas hipóteses dos itens 12.5 e 12.6, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) que for idoso e tiver idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos de legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) de idade mais avançada.

13.2 Para fins do disposto no item 13.1, considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 A partir de **26/10/2011** será publicada a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação final, contendo a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Prova de Títulos, na forma estabelecida no item 14.5, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

14.1.1 A pontuação final do candidato será obtida aplicando-se a fórmula constante na tabela do item 10.1 deste Edital.

14.2 Caberá recurso (Anexo VI) contra o resultado final do concurso no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na Praça do Servidor,

sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, o qual será decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Especial do Concurso Público.

14.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.4 A partir de **11/11/2011** será homologada a classificação do concurso, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

14.5 Serão emitidas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira, contendo todos os candidatos aprovados no concurso, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
- b) a segunda, contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14.6 A vaga da pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases do concurso:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência;
- c) homologação das inscrições;
- d) divulgação dos gabaritos e Prova Escrita Objetiva;
- e) o resultado da Prova Escrita Objetiva;
- f) o resultado da Prova de Títulos.

15.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) que não contenham fatos novos;
- b) fundados em razões subjetivas;
- c) protocolizados fora dos prazos fixados neste Edital;
- d) interpostos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

15.3 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação da classificação do concurso.

15.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

15.5 A banca examinadora estabelecida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – SC constitui última instância para recurso da Prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.7 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.8 Os recursos deverão ser protocolizados na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, das 8h às 17h30min, utilizando o modelo que constitui o Anexo VI deste Edital.

## **16. DA VALIDADE DO CONCURSO**

16.1 O concurso público terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município.

## **17. DA CONVOCAÇÃO**

17.1 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com a ordem da homologação da classificação do concurso público.

17.2 O candidato aprovado será convocado por meio de correspondência enviada ao endereço informado na ficha de inscrição.

17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados pessoais atualizados no Serviço de Seleção Pública da Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, durante o prazo de validade do concurso.

17.4 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007.

17.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 17.4 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

17.6 Será facultado ao candidato nomeado renunciar à classificação obtida no concurso se formalizá-la ao Serviço de Seleção Pública da Diretoria de Pessoal até o final do prazo de que trata o item 17.4, mediante posicionamento do renunciante no final da classificação, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto n. 8.601, de 01/02/2008, incluído pelo Decreto n. 9.291, de 08/11/2010.

## **18. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

18.1 Compete à Comissão Especial do Concurso Público:

- a) prestar informações gerais sobre o concurso;
- b) apreciar e julgar os recursos interpostos, ressalvada a hipótese prevista na letra “d” do item 15.1.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do concurso público fixadas neste Edital.

19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do concurso, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata/aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br).

19.5 O candidato declarará no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, quando positivo, o cargo, o emprego ou a função ocupados, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

19.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

19.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste concurso público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Responsabilidades e Atribuições dos cargos
Anexo II	Programa de Provas
Anexo III	Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato com deficiência
Anexo V	Modelo de requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas
Anexo VI	Formulário Padronizado para interposição de Recurso Administrativo
Anexo VII	Formulário de Descrição dos Títulos

Blumenau, 20 de junho de 2011.

**FERNANDO CÉSAR LENZI**  
**Secretário Municipal de Administração**